

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	NATALINE SANTOS SILVA	09/06/2026 15:01 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23066.022643.2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e acadêmicas das unidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do item	Código SIPAC/ CATMAT	Unidade	Quant. Total	Preço máximo aceitável	Valor total estimado
1	ALMOFADA CARIMBO PRETA Almofada Carimbo; Material Caixa: Plástico Reciclado; Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido; Cor: Preta; Tipo: Entintada; Comprimento: 120 MM; Largura: 90 MM	3016000000803 /411942	Unidade	100	R\$16,73	R\$1.673,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DOIS FUROS E DEPÓSITO Apontador Lápis, Material: Metal e Plástico, Tipo: Escolar, Características Adicionais: Com Depósito. ADENDO: Apontador com dois furos.	3016000000923 /230828	Unidade	310	R\$3,94	R\$1.221,40
	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, ACRÍLICA, TIPO DUPLA, COR FUMÊ					

3	Bandeja Documentos, Material: Acrílica, Tipo: Dupla, Cor: Fumê, Comprimento: 34 CM, Largura: 250 MM, Altura: 12,5 CM. ADENDO: Base em Poliestireno. Articulável. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	3016000000150/289328	Unidade	300	R\$48,01	R\$14.403,00
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, AZUL E VERMELHA, 50 MM X 18 MM X 6 MM Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 50 MM, Largura: 18 MM, Altura: 6 MM, Cor: Azul E Vermelha, Aplicação: Para Lápis E Tinta. ADENDO: As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	3016000000136/286272	Unidade	360	R\$0,72	R\$259,20
5	BORRACHA APAGADORA BRANCA Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42 MM, Largura: 21 MM, Altura: 11 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis. ADENDO: As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	3016000000771/428584	Unidade	860	R\$0,86	R\$739,60
6	CABECEADO ENCADERNAÇÃO MARROM E BRANCO Cabeceado Encadernação, Material: Algodão, Cor: Marrom /Branco, Características Adicionais: Trançado. ADENDO: Rolo com 100 Metros.	3016000001578/476621	Rolo com 100 Metros	1	R\$332,00	R\$332,00
	CABECEADO ENCADERNAÇÃO					

7	VERMELHO E BRANCO Cabeceado Encadernação, Material: Algodão, Cor: Branco /Vermelha, Características Adicionais: Trançado. Rolo com 100 Metros.	3016000001577 /427859	Rolo com 100 Metros	1	R\$332,00	R\$332,00
8	CABECEADO ENCADERNAÇÃO, AZUL E BRANCO Cabeceado Encadernação, Material: Algodão, Cor: Azul /Branco, Características Adicionais: Trançado. Rolo com 100 Metros.	3016000001576 /368490	Rolo com 100 Metros	1	R\$332,00	R\$332,00
9	CABECEADO ENCADERNAÇÃO, VERDE E BRANCO Cabeceado Encadernação, Material: Algodão, Cor: Azul /Branco, Características Adicionais: Trançado. Azul e branco ou verde e branco. Rolo com 100 Metros.	3016000001597 /368490	Rolo com 100 Metros	1	R\$332,00	R\$332,00
10	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DIGITOS Calculadora Eletrônica; Número Dígitos: 8 UM; Tipo: Bolso; Fonte Alimentação: Bateria; Tensão: 1,5 V; Características Adicionais: Aplicação Básica.	3016000000595 /381890	Unidade	20	R\$31,16	R\$623,20
11	CANETA NANQUIM 0.5 PRETA Material Corpo: Plástico; Material Ponta: Metal; Características Adicionais: Tinta:Nanquim / Uso:Descartavel; Tamanho Ponta: 0,5 MM; Cor: Preta.	3016000000855 /428965	Unidade	10	R\$27,57	R\$275,70
	CANETA NANQUIM 0.1 PRETA Caneta Desenho Arquitetônico, Material Corpo: Plástico, Material					

12	Ponta: Metal, Características Adicionais: Tinta:Nanquim / Uso:Descartavel, Tamanho Ponta: 0,10 MM, Cor: Preta.	3016000001644 /401240	Unidade	10	R\$30,36	R\$303,60
13	CANETA NANQUIM 0.3 PRETA Caneta Desenho Arquitetônico, Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Metal, Características Adicionais: Tinta:Nanquim / Uso:Descartavel, Tamanho Ponta: 0,30 MM, Cor: Preta.	3016000001441 /425097	Unidade	20	R\$30,36	R\$607,20
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE PONTA MÉDIA - AZUL Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. ADENDO: Ponta média de 1,0mm. Caixa com 50 unidades.	3016000000325 /271836	Caixa com 50 unidades	540	R\$46,27	R\$24.985,80
15	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE PONTA MÉDIA - PRETA Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral.	3016000000326 /271837	Caixa com 50 unidades	520	R\$44,15	R\$22.958,00

	ADENDO: Ponta média de 1,0mm. Caixa com 50 unidades.					
16	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE PONTA MÉDIA - VERDE Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Verde, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. ADENDO: Ponta média de 1,0mm. Caixa com 50 unidades.	3016000000500 /332516	Caixa com 50 unidades	155	R\$43,85	R\$6.796,75
17	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE PONTA MÉDIA - VERMELHA Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. ADENDO: Ponta média de 1,0mm. Caixa com 50 unidades.	3016000000123 /271838	Caixa com 50 unidades	260	R\$44,69	R\$11.619,40
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PAPEL RECICLADO, AZUL, IMPRESSÃO DO ÓRGÃO Caneta esferográfica, material papel reciclado, material ponta plástico, cor tinta azul, características adicionais impressão silkscreen do órgão.	3016000000772 /399920	Unidade	200	R\$1,50	R\$300,00

19	CANETA LASER Caneta - Indicador, Material: Plástico, Tipo Indicador: Laser, Aplicação: Didática E Acadêmica, Características Adicionais: 2 Pilhas Alcalinas Aaa, 1,5v, Alcance 50 Metros.	3016000000390 /348773	Unidade	161	R\$54,93	R\$8.843,73
20	CANETA MARCA- TEXTO, AMARELA Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela. Caixa com 12 unidades.	3016000000382 /279313	Caixa com 12 unidades	100	R\$33,28	R\$3.328,00
21	CANETA MARCA- TEXTO, LARANJA Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja. Caixa com 12 unidades.	3016000000397 /279314	Caixa com 12 unidades	120	R\$32,16	R\$3.859,20
22	CANETA MARCA- TEXTO, ROSA Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Rosa. Caixa com 12 unidades.	3016000000941 /279316	Caixa com 12 unidades	100	R\$31,60	R\$3.160,00
23	CANETA MARCA- TEXTO, VERDE Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Verde. Caixa com 12 unidades.	3016000000470 /279312	Caixa com 12 unidades	130	R\$29,45	R\$3.828,50
24	CANETA PARA TECIDO PRETA Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: média, cor carga: preta, aplicação: tecido, características adicionais: tinta resina acrílica, atóxica.	3016000001599 /372631	Unidade	14	R\$16,30	R\$228,20
	CANETA COM PONTA DE TUNGSTÊNIO - USO LABORATORIAL Caneta permanente;					

25	Material corpo: plástico, madeira e metal; Formato: cilíndrico; Tipo escrita: fina; Aplicação: identificação em tubos e lâminas de laboratório. ADENDO: Caneta dotada de ponta dupla intercambiável fabricada em carboneto de tungstênio de alta dureza. Funcionamento exclusivo por incisão mecânica a seco (sem uso de tinta química ou líquidos). Adequada para gravação /risco permanente e de alta precisão em superfícies rígidas como vidro, cerâmica e metal, resistindo integralmente a todos os processos de esterilização laboratorial, reagentes e solventes. (Referência: Caneta Riscadora e marcadora com Pontas Duplas em Tungstênio).	3016000001440 /241161	Unidade	95	R\$99,67	R\$9.468,65
26	CANETA RESISTENTE A AUTOCLAVE Caneta permanente; Material corpo: plástico; Material ponta: plástico; Formato: cilíndrico; Tipo escrita: fina; Cor tinta: preta; Aplicação: identificação em plásticos de laboratório; Características adicionais: tinta permanente e resistente a autoclave, água, álcool. ADENDO: Tinta atóxica, sem odor e de secagem rápida; Altíssima resistência a processos de esterilização severos (calor úmido/autoclave a vapor, óxido de etileno e plasma de peróxido de hidrogênio), sem borrar, desbotar ou comprometer a integridade.	3016000001001 /241163	Unidade	190	R\$69,97	R\$13.294,30

	(Padrão de referência: Wipak Caneta para Esterilização ou qualidade técnica equivalente).					
27	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO FINO Material: Pvc Transparente Cor: Azul Largura: 240 MM Características Adicionais: Com Elástico Altura: 340 MM. ADENDO: Será aceito nas cores transparente, azul ou amarela. As dimensões podem ter variação de até 5%.	3016000001662 /439967	Unidade	5000	R\$5,70	R\$28.500,00
28	CLIQUE PLÁSTICO - 2/0, CORES VARIADAS Clique, Tamanho: 2/0, Material: Plástico, Formato: Paralelo, Características Adicionais: Cores Variada. Caixa com 100 unidades.	3016000001017 /353727	Caixa com 100 unidades	420	R\$19,02	R\$7.988,40
29	COLA BRANCA COM BICO APLICADOR, TUBO COM 90 GRAMAS Cola, Composição: Acetato De Polivinila, Cor: Branca, Aplicação: Papel /Cortiça E Material Poroso, Características Adicionais: Com Bico Aplicador, Tipo: Pastosa. ADENDO: À base de água, lavável e não tóxica. Tubo com 90 gramas.	3016000000300 /292787	Tubo 90G	421	R\$6,82	R\$2.871,22
30	COLA BRANCA, LÍQUIDA Cola, Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel E Madeira, Tipo: Líquido. Frasco com 1 kg.	3016000001035 /359889	Frasco com 1 kg	424	R\$22,78	R\$9.658,72
31	COLA BRANCA, PVA, LIQUIDA, FRASCO COM 500 GRAMAS Cola, Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Variada, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo:	3016000000892 /352382	Frasco com 500 g	400	R\$16,99	R\$6.796,00

	Líquido. ADENDO: Cor branca. Frasco com 500 gramas.					
32	COLA DE CONTATO, BISNAGA DE 30 GRAMAS Cola, Composição: Borracha, Resinas Sintéticas, Solventes Alifáticos, Cor: Branca, Aplicação: Madeira, Couro, Borracha E Plástico. ADENDO: Bisnaga de 30 gramas.	3016000000373 /303583	Bisnaga de 30 g	50	R\$12,67	R\$633,50
33	COLA INSTANTÂNEA, TUBO COM 20 GRAMAS Cola, Composição: Ester De Cianoacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Acrílico /Louça/Vidro/Couro E Plástico, Características Adicionais: Instantânea, Tipo: Líquido. ADENDO: Tubo com 20 gramas.	3016000001395 /354895	Tubo 90G	188	R\$6,91	R\$1.299,08
34	COLA QUENTE BASTÃO - DIÂMETRO DE 11 MM Cola, Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão.	3016000001393 /284808	Unidade	650	R\$2,05	R\$1.332,50
35	CORRETIVO EM FITA - 12 M X 4,20 MM Corretivo Fita, Material: Base Resina, Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Características Adicionais: Mecanismo Anti Travamento, Base Resina E Dióxido.	3016000000822 /334257	Unidade	550	R\$13,13	R\$7.221,50
36	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML Corretivo Líquido, Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum ML, Volume: 18 ML.	3016000000128 /201129	Unidade	240	R\$5,62	R\$1.348,80

	ADENDO: Composição com dióxido de titânio.					
37	DISPLAY ACRÍLICO Placa Identificação, Material: Acrílico Transparente, Tipo: Display Duplo (Sanduiche), Fixação: Em Qualquer Superfície, Características Adicionais 1: Para Folha A4 Vertical C/ Fita Dupla Face, Avisos.	3016000001648 /605437	Unidade	111	R\$22,99	R\$2.551,89
38	ESTILETE DE METAL, LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM Estilete Desenho, Material Corpo: Aço, Largura Lâmina: 18 MM, Tipo Lâmina: Retrátil, Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão. ADENDO: Lâmina em aço. Punho antiderrapante. Com trava de segurança.	3016000000296 /227514	Unidade	300	R\$19,49	R\$5.847,00
39	ESTILETE DE PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM Estilete Desenho, Material Corpo: Plástico Resistente, Largura Lâmina: 18 MM, Tipo Lâmina: Retrátil, Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão.	3016000000297 /227512	Unidade	500	R\$2,62	R\$1.310,00
40	ETIQUETA PROTETORA ELETROMAGNÉTICA INVISÍVEL, DESATIVÁVEL E REATIVÁVEL Etiqueta protetora eletromagnética; Tipo: desativável e reativável; Modelo: invisível; Aplicação: proteção periódicos e livros; Características adicionais: cola ambas faces 6,5", aplicação manual. ADENDO: Fitolho de segurança com tecnologia Eletromagnética (EM) para	3016000001081 /303448	Caixa com 1000 unidades	3	R\$657,96	R\$1.973,88

	sistemas antifurto de bibliotecas; Comprimento de 6,5 polegadas (aproximadamente 16,5 cm); Fita dupla face extrafina para inserção imperceptível profunda na lombada ou no miolo dos livros. (Padrão de referência: Fítilho Eletromagnético Hexport 6,5" Dupla Face ou qualidade técnica equivalente). Caixa com 1000 unidades.					
41	FICHÁRIO DE MESA AÇO/ACRÍLICO FICHAS 6X9 POL. TAMPA TRANSPARENTE E ÍNDICE A-Z Fichário Mesa Escritório; Material: Acrílico; Material Base: Aço; Cor: Fumê; Dimensão Ficha: 23 X 16 CM; Características Adicionais: Com Tampa Articulada Em Acrílico E Divisórias "Az". ADENDO: Equipamento compatível estritamente com o formato de fichas 6 x 9 polegadas (equivalente métrico a 23 x 16 cm). Adequação de cor: a tampa articulada em acrílico/poliestireno deve possuir acabamento Transparente (Cristal), desconsiderando a exigência "fumê" do catálogo básico. Corpo /base estrutural em chapa de aço reforçada com pintura anticorrosiva. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente o conjunto de divisórias internas (índice alfabético de A a Z) em material plástico ou cartonado resistente, no formato exato das fichas (6x9").	3016000001661/258531	Unidade	7	R\$179,90	R\$1.259,30

42	FOLHA DE ISOPOR - 1 M X 0,5 M, ESPESSURA DE 10 MM Folha Isopor, Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 MM.	3016000001005 /233842	Unidade	100	R\$4,23	R\$423,00
43	FOLHA DE ISOPOR - 1 M X 0,50 M, ESPESSURA DE 50 MM Folha Isopor, Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 50 MM.	3016000001388 /233844	Unidade	200	R\$6,11	R\$1.222,00
44	GIZ QUADRO NEGRO - COLORIDO, CAIXA COM 64 UNIDADES Giz, Material: Sulfato De Cálcio, Tipo: Bastonete, Comprimento: 81 MM, Diâmetro: 10 MM, Características Adicionais: Plastificado /Antialérgico E Colorido. ADENDO: Caixa com 64 unidades.	3016000000988 /232818	Caixa com 64 unidades	50	R\$11,03	R\$551,50
45	GRAMPEADOR, GRAMPO 23/10, 100 FLS. Grampeador, Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23 /10, Aplicação: Papel.	3016000000226 /234265	Unidade	100	R\$69,15	R\$6.915,00
46	GRAMPEADOR, GRAMPO 26/6, 50 FLS. Grampeador, Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26 /6.	3016000000225 /252305	Unidade	450	R\$33,26	R\$14.967,00
47	GRAMPO GRAMPEADOR, 26/6, NIQUELADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES Grampo Grampeador, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26 /6. ADENDO: Caixa com 5000 unidades.	3016000000001 /203137	Caixa com 5000 unidades	1100	R\$12,11	R\$13.321,00

48	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES Imã, Diâmetro: 10 MM, Cor: Preta. Aplicação: Quadro Magnético. ADENDO: Pacote com 50 unidades.	3016000001542/310867	Pacote com 50 unidades	3	R\$36,83	R\$110,49
49	LÁPIS BORRACHA Lápis Borracha; Material: Madeira; Diâmetro Carga: 4 MM; Formato Corpo: Cilíndrico; Diâmetro Corpo: 8 MM; Comprimento Total: 175 MM; Aplicação: Tinta /Grafite.	3016000000539/225570	Unidade	20	R\$4,36	R\$87,20
50	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CAIXA COM 12 CORES Lápis De Cor, Material: Madeira, Cor: Diversas, Formato: Hexagonal, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. ADENDO: Caixa com 12 lápis de cores diversas.	3016000001443/409973	Caixa com 12 unidades	38	R\$18,41	R\$699,58
51	LÁPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES Lápis De Cor, Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores. ADENDO: Caixa com 12 lápis de cores diversas.	3016000000099/263333	Caixa com 12 unidades	444	R\$23,57	R\$10.465,08
52	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2B, COM BORRACHA APAGADORA, CAIXA COM 72 UNIDADES Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: 2b, Características Adicionais: Com Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite. ADENDO: Caixa com 72 unidades.	3016000000598/272345	Caixa com 72 unidades	200	R\$73,55	R\$14.710,00
	LÁPIS PRETO,					

53	MADEIRA, 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: 2b, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite. ADENDO: Caixa com 12 unidades.	3016000000118 /272346	Caixa com 12 unidades	250	R\$12,68	R\$3.170,00
54	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, CAIXA COM 72 UNIDADES Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: 2b, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite. ADENDO: Caixa com 72 unidades.	3016000000599 /272346	Caixa com 72 unidades	4	R\$42,78	R\$171,12
55	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 6B, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 6b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Envernizado, Desenho, Sem Borracha. ADENDO: Caixa com 12 unidades.	3016000001541 /334184	Caixa com 12 unidades	24	R\$24,53	R\$588,72
56	LUPA ESCOLAR, DIÂMETRO 75 MM Lupa, Tipo: Portátil, Formato: Redonda, Faixa Ampliação: Mínimo 2 Vezes, Diâmetro: 75 MM, Material Cabo: Plástico, Características Adicionais: Bordas Altas P /Proteção Lente E Estojo. ADENDO: Podendo ser com estojo.	3016000000903 /251907	Unidade	10	R\$21,93	R\$219,30
	MASSA MODELAR -					

57	ATÓXICA, 12 UNIDADES, COR SORTIDA Massa Modelar, Composição Básica: Água /Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica. ADENDO: Unidade de fornecimento referente a embalagem com 180 gramas (peso líquido). Massa modelar para uso infantil certificada pelo INMETRO que não grude nas mãos e nem manche a roupa.	3016000001629 /225173	Unidade	100	R\$8,38	R\$838,00
58	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, COM CAMADA DE VERNIZ Pasta Arquivo, Material: Cartão Marmorizado, Tipo: Suspensa, Largura: 240 MM, Altura: 360 MM, Cor: Parda, Prendedor Interno: Grampo Plástico Resistente, Características Adicionais 1: Visor Plástico Transparente. ADENDO: Cartão marmorizado ou papel kraft. Com camada de verniz. Com papeleta de identificação.	3016000000532 /294701	Unidade	1030	R\$3,12	R\$3.213,60
59	PASTA CATÁLOGO - PLÁSTICO, 330 X 240 MM, COM 50 ENVELOPES Pasta Arquivo, Material: Plástico, Tipo: Catálogo, Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Fumê,	3016000000277 /283074	Unidade	360	R\$23,37	R\$8.413,20

	Características Adicionais: 4 Furos E 50 Envelopes Plásticos.					
60	PASTA EXPOSIÇÃO, BORDAS PRETAS características adicionais: estrutura plástica semi- flexível, moldura colorida, aplicação: instruções e procedimentos. ADENDO: Plástico transparente, bordas na cor preta. Uso em exposição de papéis de uso e manipulação intensos.	3016000001582 /370167	Unidade	40	R\$21,40	R\$856,00
61	PASTA EXPOSIÇÃO, BORDAS VERDES Pasta exposição, material: plástico, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm, cor: verde, características adicionais: estrutura plástica semi-flexível, moldura colorida, aplicação: instruções e procedimentos. ADENDO: Plástico transparente, bordas na cor verde. Uso em exposição de papéis de uso e manipulação intensos.	3016000001581 /298708	Unidade	50	R\$22,39	R\$1.119,50
62	PASTA EXPOSIÇÃO, BORDAS LARANJA Pasta Exposição, Material: Plástico, Comprimento: 330 MM, Largura: 240 MM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Estrutura Plástica Semi-Flexível, Tipo Moldura Colorida, 2 pinos de aço revestidos em vólucro de plástico transparente selado à moldura p/ introdução documento A4, Aplicação: Instruções E Procedimentos. ADENDO: Plástico	3016000001580 /298709	Unidade	40	R\$19,61	R\$784,40

	transparente, bordas na cor laranja. Uso em exposição de papéis de uso e manipulação intensos.					
63	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, 40W, PARA BASTÃO DE 11,3 MM Pistola Aplicadora; Tensão Alimentação: Bivolt; Potência: 40 W; Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C; Aplicação: Colagem; Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. ADENDO: Entrada Bastão de 11 a 11,3 mm.	3016000000866 /278687	Unidade	122	R\$37,26	R\$4.545,72
64	PORTA-LÁPIS/CLIQUE /LEMBRETE, CONJUGADO, 228 X 65 X 90 MM, COR FUMÊ Porta-Lápis/Clique /Lembrete, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 MM. ADENDO: As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	3016000000204 /405629	Unidade	100	R\$12,63	R\$1.263,00
65	PORTA-PAPEL, ACRÍLICO, 210 X 297 MM, INCOLOR, APLICAÇÃO PORTA SALA REUNIÃO Porta-Papel, Material: Acrílico, Dimensões: 210 X 297 MM, Cor: Incolor, Aplicação: Porta Sala Reunião.	3016000001409 /391741	Unidade	172	R\$18,16	R\$3.123,52
66	PORTA-PAPEL, POLIESTIRENO, 123 X 338 X 295 MM, TRANSPARENTE, COM 3 DIVISÓRIAS, FIXADOR PARA PAREDE Porta-Papel, Material: Poliestireno, Dimensões: 123 X 338 X 295 MM, Aplicação: Organizador	3016000001410 /359596	Unidade	100	R\$59,07	R\$5.907,00

	Documentos, Características Adicionais: 3 Divisórias, Fixador Para Parede E Transparente. ADENDO: As medidas podem varias em 10% para mais ou para menos.					
67	PORTA-REVISTA, TIPO CAIXA, PRETA, COM VISOR PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETA Porta-Revista, Material: Plástico Rígido, Tipo: Caixa, Altura: 260 MM, Largura: 70 MM, Características Adicionais: Visor Plástico Para Identificação E Etiqueta, Cor: Preta, Comprimento: 260 MM. ADENDO: Cor preta ou fumê. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	3016000001462 /273341	Unidade	800	R\$36,17	R\$28.936,00
68	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 233 MM X 320 MM, FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO Prancheta Portátil, Material: Acrílico, Comprimento: 233 MM, Largura: 320 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Fumê, Características Adicionais: Com Prendedor Niquelado. ADENDO: As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	3016000000205 /278851	Unidade	640	R\$15,86	R\$10.150,40
69	SACO DOCUMENTO TRANSPARENTE, 335 MM X 240 MM, 4 FUROS Saco Documento, Material: Plástico Transparente, Comprimento: 335 MM, Largura: 240 MM, Número Furos: 4 Furos. Pacote com 50 unidades.	3016000000184 /292453	Pacote com 50 unidades	100	R\$23,04	R\$2.304,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, art. 31 e seus incisos.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A presente contratação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e seus adendos.

1.9. Em havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e aquela publicada sítio eletrônico [https://www.gov.br /compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) ou na respectiva Nota de Empenho, prevalecerá a descrição neste Termo de Referência.

1.10. As especificações complementares identificadas como ADENDO deverão ser obrigatoriamente consideradas na formulação das propostas pelas licitantes, integrando o descritivo técnico dos itens.

1.11. Para os itens dessa contratação, cujas especificações constantes no CATMAT apresentem divergência em relação ao conteúdo do ADENDO, prevalecerão as especificações estabelecidas neste último.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15180714000104-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/04/2025

III) Id do item no PCA: 693

VI) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 153038-101/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atesta-se que foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU e não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade específicos para os itens a serem licitados.

4.1.1. É obrigatório que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. Os itens fornecidos devem ser embalados de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho na UFBA.

4.1.2. A empresa contratada deve cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa nº 01 /2010 da Secretaria de Logística e tecnologia e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em particular, deve seguir as recomendações do Capítulo III, referente aos Bens e Serviços, destacando o artigo 5º. Essa comprovação poderá ser feita mediante apresentação de laudos ou certificados emitidos por Instituição Pública Oficial. Também deve observar a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, conforme aplicável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Orientações sobre as Propostas:

4.4. O licitante deverá preencher, no momento do cadastro da proposta no sistema Compras.gov.br, todos os campos de forma completa e precisa, informando marca/fabricante e modelo/versão do item ofertado. Não serão aceitas informações genéricas, incompletas ou imprecisas, tais como “PRÓPRIA” ou “CONFORME TR/EDITAL”, sob pena de desclassificação.

4.5. Sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter todas as características reais do(s) objeto(s)/serviço(s) ofertado(s), incluindo obrigatoriamente indicação de marca, linha/modelo, descrição detalhada e quantidades.

4.6. O simples ato de “copiar e colar” o descritivo constante no Edital não será aceito como descritivo da proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, o licitante convocado deverá apresentar imagem do(s) item(ns) licitado(s), acompanhada de catálogo ou ficha técnica, contendo:

- Imagem integral do objeto;
- Descrição completa, com todas as características técnicas do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio, por parte da Universidade, da nota de empenho, em remessa única. Ressalta-se que a quantidade empenhada será requerida de acordo com a demanda da UFBA,

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas unidades localizadas nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista /BA ou Camaçari /BA, no endereço a ser informado juntamente com a Nota de Empenho da UFBA, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

5.3.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços listados no apêndice deste documento (Relação de Unidades e Endereços), podendo estar no rol de cidades listadas no item 5.3.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se o fornecedor oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais benéfica ao contratante.

5.5. A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes. A empresa contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem ônus para a UFBA, desde que tais defeitos não resultem de operação ou manuseio inadequado.

5.6. A garantia deverá assegurar que os objetos desta contratação permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia compreende a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com normas técnicas específicas.

5.7.1. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias dentro do prazo legal.

5.8. Caso a Contratada não atenda à solicitação de reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido, ou não apresente justificativa adequada, a Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem, exigindo da Contratada o reembolso dos custos correspondentes, sem que tal fato implique na perda da garantia dos equipamentos, além de poder sujeitar o Contratado a sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável da unidade requisitante da Nota de Empenho, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O responsável da unidade requisitante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, responsável da unidade requisitante emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. O responsável da unidade requisitante informará à Pró-reitoria de Administração (PROAD), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O responsável da unidade requisitante do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, responsável da unidade requisitante do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando Pró-reitoria de Administração (PROAD) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Por se tratar de recebimento único de bem, não será designado gestor de contrato, ficando a cargo da unidade requisitante a conferência do item e adoção das providências necessárias ao gerenciamento da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30 trinta) dias.

7.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas acima das alíneas "a" a "h" de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 27% (vinte e sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de pela autoridade competente, 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.27.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 353.771,55 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026.

Nicolle Giudice Brito - Matrícula SIAPE: 3067842

Flamilton Jesus Fridmann - Matrícula SIAPE: 1098014

13. ANEXO I

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Edital, Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três dias) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável da unidade requisitante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável da unidade requisitante os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao responsável da unidade requisitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos,

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

Equipe de Planejamento

NICOLLE GIUDICE BRITO

Equipe de Planejamento

ERIK MAUTONE PEREIRA

Equipe de Planejamento

WAGNER MIRANDA GOMES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

APÊNDICE A (do termo de referência)

ENDEREÇOS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS DA UFBA:

Unidades da Administração Central

● **Coordenação de Material e Patrimônio - CMP**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N, Ondina, Salvador, 40170-115
Telefone : (71) 3283-6087/6085
E-mail: cmp.proad@ufba.br

● **Reitoria**

Campus: Salvador - Campus Canela
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, 40110-909
E-mail: gabinete@ufba.br
Telefone: (71) 3283-7027

● **Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Av. Milton Santos, s/n Pav. 06 - Ondina
Telefone : (71) 3283-6363
E-mail: proad@ufba.br

● **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD**

Campus: Salvador - Campus Canela
Endereço: Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador, 40110-150
Telefone : (71) 3283-7119
E-mail: prograd@ufba.br

● **Pró-Reitoria de Ensino de Pós Graduação - PROPG**

Campus: Salvador - Campus Canela
Endereço: Rua Basílio da Gama, 06, Canela, Salvador, 40110-040
Telefone : (71) 3283-7992
E-mail: propg@ufba.br

● **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N, Ondina, Salvador, 40170-115
Telefone : (71) 3283-5950
E-mail: proext@ufba.br

● **Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN**

Campus: Salvador - Campus Canela
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria - Térreo, Canela, Salvador, 40110-909
Telefone: (71) 3283-7034
E-mail: proplan@ufba.br

● **Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Avenida Adhemar de Barros, s/n - Pavilhão 7 - Campus Universitário de Ondina,
Ondina, Salvador, 40170-110
Telefone : (71) 3283 6396
E-mail: prodep@ufba.br

● **Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Pav. 1 e 2, s/n, Ondina, Salvador, 40170-117
Telefone : (71) 3283-5836
E-mail: sumai@ufba.br

● **Superintendência de Administração Acadêmica - SUPAC**

Campus: Salvador - Campus Canela
Endereço: Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador, 40110-060
E-mail: supac@ufba.br
Telefone: (71) 3283-7172

● **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - PROAE**

Campus: Salvador - Campus Federação
Endereço: Rua Caetano Moura, 140, Federação - Salvador, 40210-905
E-mail: proae@ufba.br
Telefone: (71) 3283-7802

● **Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional - SUPAD**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115
Telefone : (71) 3283-6474
E-mail: supad@ufba.br

● **Superintendência de Educação a Distância - SEAD**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Pav. 4, Ondina, Salvador, BA, 40170-117
Telefone : (71) 3283-6490
E-mail: sead@ufba.br

● **Superintendência de Tecnologia da Informação - STI**

Campus: Salvador - Campus Ondina
Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115
Telefone : (71) 3283-6124
E-mail: sti@ufba.br

Unidades Estruturantes

● **Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI)**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/nº - Campus Universitário de Ondina, Ondina,
Salvador, 40170-115
E-mail: sibi@ufba.br
Telefone: (71) 3283-6045

● **Sistema Universitário de Museus (MAE)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Endereço: Largo Terreiro de Jesus, 17 - Antiga Faculdade de Medicina, Pelourinho, Salvador, 40026-010

E-mail: mae@ufba.br

Telefone: (71) 3283-5534

• **Sistema Universitário Editorial (EDUFBA)**

Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115

E-mail: edufba@ufba.br

Telefone: (71) 3283-6160

Unidades de Ensino

- **Escola de Administração**
Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, S/N, Vale do Canela - CEP: 40110-903 | Salvador
Telefone: (71) 3283-7305/7667
- **Escola de Belas Artes**
Endereço: Rua Araújo Pinho, 212, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7917/7915/7916
- **Escola de Enfermagem**
Endereço: Rua Basílio da Gama, s/n, Canela - CEP: 40110-907 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7600/7603/7606
- **Escola de Dança**
Endereço: Av. Ademar de Barros, s/n, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6579 /6584 /6581
- **Escola de Nutrição**
Endereço: Rua Araújo Pinho, 32, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7700 / 7705/7707/7708/7710/7704
- **Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia**
Endereço: Av. Ademar de Barros, 500, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6700/6705/6701/6718
- **Escola de Música**
Endereço: Av. Araújo Pinho Canela , , Salvador-BA. , 58, Canela - CEP: 40110-913 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7885/7886/7887
- **Escola de Teatro**
Endereço: Rua Araújo Pinho, 27, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7850/7852/7851
- **Escola Politécnica**
Endereço: Rua Prof. Aristides Novis, 02, Federação - CEP: 40210-910 | Salvador
Telefone : (71) 3283-9700/9701/ 9703/9712
- **Faculdade de Ciências Contábeis**
Endereço: Praça da Piedade, 06, Centro - CEP: 40.060-160 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7568/7565/7567/7569
- **Faculdade de Comunicação**
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Telefone : (71) 3283-6174 / 6176/6177

- **Faculdade de Arquitetura**

Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação - CEP: 40210-905 | Salvador

Telefone : (71) 3283-5882/5883/5884/5889

- **Faculdade de Educação**

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Canela - CEP: 40110-100 | Salvador

Telefone : (71) 3283-7272/7250/7262/ 7287/7292

- **Faculdade de Economia**

Endereço: Praça da Piedade, 06, Centro - CEP: 40.060-160 | Salvador

Telefone : (71) 3283-7517 / 7518 /7527/7528 / 7533

- **Faculdade de Direito**

Endereço: Rua da Paz, s/n, Graça - CEP: 40150-140 | Salvador

Telefone : (71) 3283-9048/9045/9065

- **Faculdade de Farmácia**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador

Telefone : (71) 3283-6919/6900/6949

- **Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**

Endereço: Rua Aristides Novis, 197, Federação - CEP: 40210-909 | Salvador

Telefone : 3331-2755

- **Faculdade de Medicina da Bahia**

Endereço: Largo Terreiro de Jesus, s/n, Centro Histórico - CEP: 40026-010 | Salvador

Telefone : (71) 3283-5577 / 5568 /5561

- **Faculdade de Odontologia**

Endereço: Av. Araújo Pinho, 72, Canela - CEP: 40110-912 | Salvador

Telefone : (71) 3283-8980 / 8982 /8964 /8962

- **Instituto de Ciências da Saúde**

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-902 | Salvador

Telefone : (71) 3283-8885/8894

- **Instituto de Ciência da Informação**

Endereço: Av Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-906 | Salvador

Telefone : (71) 3283-7745/7746

- **Instituto de Biologia**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador

Telefone : (71) 3283-6590/6512/6513 / 6511

- **Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari**

Endereço: Rua do Telegráfo, S/N, Centro - CEP: 42809-000 | Camaçari

Telefone : (71)3644-9846

- **Instituto de Geociências**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador

Telefone : (71) 3283-8600 /8573 /8601

- **Instituto de Física**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador

Telefone : (71) 3283-6600 /6601 /6606



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- **Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos - IHAC**
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, PAF V - Sala 403, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6786 /6788 /6796
- **Instituto de Letras**
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, 147, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6248 /6209 /6208
- **Instituto de Matemática**
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6275/6299 / 6258/6276
- **Instituto de Química**
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : (71) 3283-6800 / 6807
- **Instituto de Saúde Coletiva**
Endereço: Rua Basílio da Gama, s/n, Canela - CEP: 40110-040 | Salvador
Telefone : (71) 3283-7407/7409/7410/7373/7400/7460
- **Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde**
Endereço: - Rua Padre Feijó, 312, (Casas 47 e 49), Canela -CEP 40.110-170 Salvador
Telefone : (71) 3283-8801
- **Instituto Multidisciplinar em Saúde – IMS CAT-UFBA – Campus Vitória da Conquista**
Endereço: Rua Rio de Contas, 58, Quadra 17, Lote 58, Candeias - CEP: 45029.094 | Vitória da Conquista
Telefone : (77) 3429-2700/2710/ 2712

Coordenação de Instalações de Uso Coletivo de Ensino, Pesquisa e Extensão – CIEPE

- **Pavilhão de Aulas Reitor Felipe Serpa (antigo PAF I)**
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/nº - Campus Universitário de Ondina , Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-6322/6323
- **Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (antigo PAF III)**
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/nº - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-6331
- **Pavilhão de Aulas da Federação V (PAF V)**
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/n, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-6335
- **Pavilhão de Aulas da Federação VI (PAF VI)**
Endereço: Rua Caetano Moura, s/n, Federação - CEP: 40210-341 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-5878
- **Pavilhão de Aulas Thales de Azevedo (antigo PASL)**
Endereço: Rua Aristides Novis (Estrada de São Lázaro), 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-6988
- **Pavilhão de Aulas Raul Seixas (PRS)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Endereço: Rua Aristides Novis (Estrada de São Lázaro), 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-6988

- **Pavilhão de Aulas Reitor Heonir Rocha (antigo PAC)**

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-903 | Salvador
Telefone Direto: (71) 3283-7690

Outros Unidades da UFBA

- **Centro de Estudos Afro-Orientais - CEAO**

Endereço: Praça Inocência Galvão, 42, Largo Dois de Julho - CEP: 40050-055 | Salvador
Telefone : 3322-6742/8070

- **Centro de Estudos Baianos - CEB**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - Biblioteca Central, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : 3237-5932

- **Centro de Estudos e Terapia de Abuso de Drogas - CETAD**

Endereço: Rua Pedro Lessa, 123, Canela - CEP: 40110-050 | Salvador
Telefone : 3336-3322 / 3337-1187 / 3177/4605

- **Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia**

Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador
Telefone : (71) 3283-8531/8501

- **Centro de Recursos Humanos - CRH**

Endereço: Estrada de São Lázaro, Nº 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador
Telefone : (71) 3283-5850/5851

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

- **Residência Universitária n.º 01**

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2382, Corredor da Vitória, CEP: 40080-001, Salvador/Ba

- **Residência Universitária n.º 02**

Endereço: Largo da Vitória, 66, Vitória, CEP: 40081-305. Salvador/Ba

- **Residência Universitária n.º 03**

Endereço: Rua Barão de Loreto, nº 21/28, Graça. CEP: 40150-270. Salvador/BA

- **Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima**

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 1207, CEP: 40170130. Salvador/ Ba



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 184/2026 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 16:37)

ERIK MAUTONE PEREIRA

ARQUIVISTA

NUCIC/CMP (12.01.10.01)

Matrícula: ###582#3

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 16:13)

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCOM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###980#4

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 15:50)

NICOLLE GIUDICE BRITO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCOM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###678#2

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 18:02)

WAGNER MIRANDA GOMES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD/UFBA (12.01.81)

Matrícula: ###762#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **184**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/06/2026** e o código de verificação: **2654f28d35**